

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 60, de 2015, de
autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Odair Maccari.

1. RELATÓRIO

Em 5 de maio de 2015, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 60, de 2015, que Autoriza o município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 11 de maio de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 43, de 5 de maio de 2015, justifica que:

“Tais recursos são destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e por este destinados para aplicação em programas sociais de amparo à criança e ao adolescente.

No corrente exercício, o valor total a ser repassado pelo Fundo às entidades não-governamentais registradas no CMDCA é de R\$ 830.277,00 (oitocentos e trinta mil duzentos e setenta e sete reais), conforme Resolução nº 15, de 22 de abril de 2015, daquele colegiado. Serão beneficiadas oito entidades de caráter não-governamental cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e que tiveram os repasses por ele aprovados para o desenvolvimento de ações específicas de apoio a crianças e adolescentes, enquadradas no Programa.

Pretende-se, portanto, através da inclusa proposição, dar cumprimento ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e estabelecer-se, em legislação específica, a possibilidade da destinação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente àquelas entidades, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente ao Imposto de Renda.

Saliente-se que a não aplicação dos auxílios financeiros nas finalidades estabelecidas, implicará a obrigatoriedade de restituição do respectivo valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

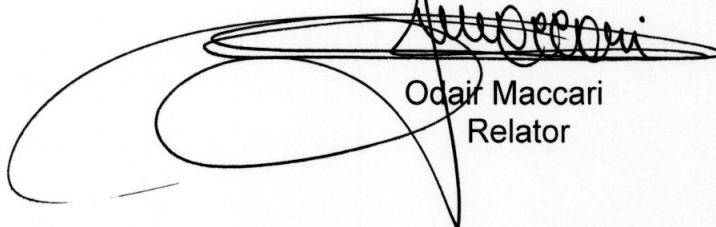
Estado do Paraná

municipais, além de ficar impedida de receber novo auxílio sob o mesmo título."

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 60, de 2015, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, para que possa ser encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2015.



Odair Maccari
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 60, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado as demais comissões.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2015.



Wagner de Lábio
Presidente

Ausente
Tita Furlan
Vice-Presidente



Lucio de Marchi
Secretário



Marcos Zanetti
Membro

PL 060/2015
AUTORIA: Poder Executivo

